



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI N.º 2.253, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a proibição de se executar músicas com palavrões e xingamentos, que incitem a violência, a discriminação racial, religiosa ou quaisquer outras, e que as letras estimulem a prática de crime, apologia ao sexo e ao uso de drogas, nas escolas e nos eventos realizados nos espaços públicos no Município de Naviraí - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica proibida a apresentação ou reprodução de músicas com palavrões e xingamentos, que incitem a violência, a discriminação racial, religiosa ou quaisquer outras, e que as letras estimulem a prática de crime, apologia ao sexo e ao uso de drogas, nas escolas e nos eventos realizados nos espaços públicos no município de Naviraí-MS.

**Art. 2º** Os organizadores dos eventos nas escola e nos espaços públicos do município de Naviraí-MS serão os responsáveis pela fiscalização do disposto nesta Lei.

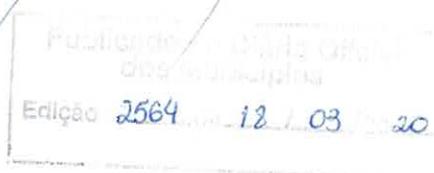
**Art. 3º** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o evento à interrupção imediata.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 13 de março de 2020.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



Ref. Projeto de Lei nº 18/2020  
Autor: Poder Legislativo Municipal